



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026 – RETIFICADO EM 10/12/2025

EDITAL Nº 47/2025

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização do Processo Seletivo Vestibular UNIFEI 2026, para o primeiro semestre de 2026, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas iniciais dos cursos de graduação, dos *campi* de Itajubá e de Itabira, de acordo com a Resolução Nº 06/2025 do Conselho Universitário – Consuni da universidade e aprovado na Decisão Nº 74/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – CEPEAd, em 20/08/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI será executado sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS – FCM, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, obedecidas as normas do presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata vigente.

- 1.1.** O Vestibular 2026 será classificatório e se dará por meio de provas objetiva e de redação, presenciais e aplicadas no mesmo dia, horário e local.
- 1.2.** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo da UNIFEI serão publicadas no endereço: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.
- 1.3.** Caberá à UNIFEI e à Fundação CEFETMINAS – FCM divulgar, conforme o cronograma previsto, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas, além de todas as demais etapas do processo.
- 1.4.** As demais vagas iniciais para os cursos de graduação, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI serão ofertadas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), cujo edital será publicado oportunamente no site da UNIFEI.
- 1.5.** É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como da verificação dos documentos exigidos para a matrícula. O candidato deverá fazer o acompanhamento por meio dos links: <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/> e <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.
- 1.6.** Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que **tenham concluído o Ensino Médio ou que tenham previsão de conclusão até dezembro de 2025**.
 - 1.6.1.** Candidatos que ainda não estiverem com o Histórico Escolar do Ensino Médio no momento da matrícula deverão apresentar uma **Declaração de Previsão de Conclusão do Ensino Médio**;
 - 1.6.2.** Após a apresentação da Declaração, o candidato deverá, **obrigatoriamente, enviar o Histórico Escolar do Ensino Médio/Certificado de Conclusão OU a Declaração de Conclusão** do Ensino Médio com data prevista para entrega do Histórico Escolar **até o dia 30 de janeiro de 2026** para o e-mail cragraduacao@unifei.edu.br (Campus Itajubá) ou cegitabira@unifei.edu.br (Campus Itabira);
 - 1.6.3.** O **não envio** do Histórico Escolar do Ensino Médio dentro do período destinado para este fim, implica na **perda da vaga na UNIFEI**.
- 1.7.** No processo seletivo serão avaliados o domínio dos conteúdos curriculares do Ensino Médio, a capacidade de relacionar e interpretar fatos e dados e a capacidade de raciocinar de maneira lógica.
- 1.8.** As dúvidas e solicitações de informação sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail duvidas.unifei@fundacaocefetminas.org.br e serão respondidas em até 72 horas.

2. DOS CURSOS E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 2.1.** O total de vagas disponibilizadas para cada curso e para cada campus da UNIFEI está indicado no **Quadro I**.

Quadro I – Vagas

| CAMPUS-ITABIRA | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------|----------------|-----------|--|-----------|-----------|-----------|---|----------|-----------|-----------|----------------|--|
| Curso | Turno | Total de Vagas | Vagas AC | Vagas reservadas (cotas) | | | | | | | | Vagas de cotas | |
| | | | | Renda Familiar MENOR OU IGUAL a 1 salário-mínimo | | | | Renda Familiar MAIOR que 1 salário-mínimo | | | | | |
| | | | | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | | |
| Engenharia Ambiental | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia da Mobilidade | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Computação | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Controle e Automação | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Materiais | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Produção | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Saúde e Segurança | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia Elétrica | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia Mecânica | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Matemática Tecnológica | Integral | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 7 | |
| SOMA ITABIRA | | 143 | 37 | 28 | 10 | 10 | 10 | 28 | 0 | 10 | 10 | 106 | |
| CAMPUS ITAJUBÁ | | | | | | | | | | | | | |
| Curso | Turno | Total de Vagas | Vagas AC | Vagas reservadas (cotas) | | | | | | | | Vagas de cotas | |
| | | | | Renda Familiar MENOR OU IGUAL a 1 salário-mínimo | | | | Renda Familiar MAIOR que 1 salário-mínimo | | | | | |
| | | | | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | | |
| Administração | Noturno | 12 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 9 | |
| Ciências Atmosféricas | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Ciências Biológicas (Licenciatura) | Noturno | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 5 | |
| Ciência da Computação | Integral | 11 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 9 | |
| Design | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Engenharia Ambiental | Integral | 12 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 9 | |
| Engenharia Civil | Integral | 12 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 9 | |
| Engenharia de Bioprocessos | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Engenharia de Computação | Integral | 18 | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Controle e Automação | Integral | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia de Energia | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Engenharia de Materiais | Integral | 12 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 9 | |
| Engenharia de Produção | Integral | 18 | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| Engenharia Elétrica | Integral | 26 | 12 | 5 | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 1 | 1 | 14 | |
| Engenharia Eletrônica | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Engenharia Hídrica | Integral | 12 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 9 | |

CAMPUS ITAJUBÁ

| Curso | Turno | Total de Vagas | Vagas AC | Vagas reservadas (cotas) | | | | | | | | Vagas de cotas | |
|---------------------------------|----------|----------------|------------|--|-----------|-----------|-----------|---|----------|-----------|-----------|----------------|--|
| | | | | Renda Familiar MENOR OU IGUAL a 1 salário-mínimo | | | | Renda Familiar MAIOR que 1 salário-mínimo | | | | | |
| | | | | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | | |
| Engenharia Mecânica | Integral | 24 | 11 | 4 | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 1 | 1 | 13 | |
| Engenharia Mecânica Aeronáutica | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Engenharia Química | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Física (Bacharelado) | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Física (Licenciatura) | Noturno | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Matemática (Bacharelado) | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Matemática (Licenciatura) | Noturno | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Química (Bacharelado) | Integral | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Química (Licenciatura) | Noturno | 9 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 8 | |
| Sistemas de Informação | Noturno | 15 | 4 | 3 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 11 | |
| SOMA ITAJUBÁ | | 310 | 76 | 60 | 26 | 26 | 26 | 46 | 0 | 25 | 25 | 234 | |
| TOTAL GERAL | | 453 | 113 | 88 | 36 | 36 | 36 | 74 | 0 | 35 | 35 | 340 | |

Legendas:

EP – Escola pública.

LB – Lei de Cotas e baixa renda.

LI – Lei de Cotas e independentemente de renda.

PCD – Pessoas com deficiência.

PPI – Pretos, pardos e indígenas.

Q – Quilombolas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Vestibular 2026 ocorrerão de acordo com o cronograma e serão feitas exclusivamente pelo *link* disponível no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/> no período das **14h de 01 de setembro de 2025 às 23h59 de 30 de setembro de 2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições por e-mail, telefone, via postal ou por qualquer outro meio diferente do site citado no **item 3.1**.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b)** Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido. Caso não possua, deverá criar uma conta de e-mail.
- c)** Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- d)** Telefone de contato do candidato.

3.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição e quitar a taxa de inscrição até a data do vencimento ou tiver o pedido de isenção deferido (aceito).

3.4. O candidato deverá escolher o campus, o curso e a reserva de vagas em que pretende concorrer, considerando as informações prestadas no sistema de inscrição e observadas as exigências deste edital.

3.5. Após confirmar as informações, será possível a alteração dos dados até o fim do período das inscrições.

- 3.6.** O candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento deste edital, cronograma e seus anexos para certificarse de que preenche todos os requisitos necessários para participar do processo seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7.** O candidato deve estar ciente de que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas no ato da matrícula digital.
- 3.8.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados (nome, nº de inscrição, notas das provas e demais informações necessárias para apuração dos resultados) em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo, na forma da Lei nº 13.709/2018.
- 3.8.1. Caberá ao candidato durante a realização de sua inscrição ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.8.2. O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que a UNIFEI e a FCM divulguem seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o candidato para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela UNIFEI.
- 3.9.** O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações falsas ou incorretas, será excluído do processo seletivo.
- 3.10.** O correto preenchimento das informações é de inteira responsabilidade do candidato, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. A UNIFEI reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11.** De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, no ato do cadastro de usuário, o candidato solicite atendimento pelo **nome social** e assinale a opção correspondente no site <https://concurso.fundacaocetfminas.org.br/>.
- 3.12.** No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher somente uma das modalidades de vagas** (cotas) na qual deseja concorrer. Entretanto, o candidato concorrerá e **poderá ser convocado para quaisquer outras cotas menos restritivas que a escolhida**.
- 3.13.** O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição no portal da Fundação CEFETMINAS – FCM (<https://concurso.fundacaocetfminas.org.br/>) na **Área do Candidato**, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a central de teleatendimento da Fundação, pelo telefone (31) 3314-5222, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM), de 9h às 12h e de 13h às 17h ou pelo e-mail: duvidas.unifei@fundacaocetfminas.org.br.

4. DOS TREINEIROS

- 4.1.** Candidatos que estejam no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) anos do Ensino Médio em 2025 deverão se inscrever na modalidade **treineiro**.
- 4.1.1. Candidatos inscritos na modalidade **treineiro** não poderão concorrer a uma das vagas oferecidas neste processo seletivo;
- 4.1.2. Candidatos inscritos na modalidade **treineiro** deverão seguir as mesmas regras de inscrição e realização das provas dos demais candidatos;
- 4.1.3. Haverá uma **lista separada única** de classificação da **modalidade treineiro**, que será divulgada juntamente com a 1ª chamada (**Resultado Final**);
- 4.1.4. Candidatos inscritos na modalidade **treineiro** não poderão solicitar isenção da taxa de inscrição;
- 4.1.5. Candidatos em condições de concorrer a uma vaga e que se inscrevam como **treineiros** não terão direito à matrícula na UNIFEI, não tendo eficácia as notas ou a classificação obtida neste processo seletivo.

5. DAS MODALIDADES OFERTADAS

5.1. A distribuição das vagas será feita dentre as modalidades descritas a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

AMPLA CONCORRÊNCIA

a) **MODALIDADE AC – Ampla Concorrência.**

BAIXA RENDA

b) **MODALIDADE LB_PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

c) **MODALIDADE LB_Q** – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

d) **MODALIDADE LB_PCD** – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

e) **MODALIDADE LB_EP** – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

INDEPENDENTEMENTE DE RENDA

f) **MODALIDADE LI_PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

g) **MODALIDADE LI_Q** – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

h) **MODALIDADE LI_PCD** – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

i) **MODALIDADE LI_EP** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

5.2. Não será feita, em hipótese alguma, troca de modalidade após o término do período de inscrições.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da **taxa de inscrição** é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e deverá ser paga por meio do sistema **PagTesouro**, na página de inscrições.

6.1.1. No campo **Serviço**, o candidato deverá escolher a opção **Taxa de Inscrição em Vestibular**.

6.2. O **último dia para pagamento** da taxa de inscrição é **01/10/2025**. O pagamento poderá ser feito via PIX, cartão de crédito, por meio das plataformas digitais credenciadas junto ao PagTesouro e boleto bancário (GRU Simples).

6.2.1. Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados **após o dia 01/10/2025**, não serão considerados, ou seja, as inscrições serão invalidadas.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste edital, ainda que o último dia do referido prazo (**01/10/2025**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

- 6.3.** Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque, agendamento de pagamento, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste edital.
- 6.4.** Será considerada inválida qualquer tentativa de pagamento feita fora da **Área do Candidato** do sistema de inscrição ou após a data limite fixada neste edital.
- 6.5.** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.
- 6.5.1.** A inscrição será confirmada na **Área do Candidato**, no site <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/> após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco, que ocorrerá em até 72 horas úteis após a realização da transação.
- 6.6.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura comprovação, caso seja necessário.
- 6.6.1.** Os recursos relativos à homologação das inscrições deverão ser enviados pelo candidato na **Área do Candidato**, opção **Recursos**, conforme o cronograma.
- 6.7.** A UNIFEI e a FCM não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.
- 6.7.1.** A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Vestibular 2026 por decisão unilateral da UNIFEI.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- 7.2.** No período das 14h de 01 de setembro de 2025 às 23h59 de 12 de setembro de 2025, o candidato poderá solicitar a isenção da taxa ao realizar a inscrição em <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.
- 7.3.** A Fundação CEFETMINAS – FCM consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, somente terá seu pedido de isenção confirmado, o candidato cujo NIS estiver validado pelo Órgão.
- 7.3.1.** Após a inclusão ou atualização dos dados do candidato no Cadastro Único, há um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cadastro ser identificável na base de dados do SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos, ferramenta *on-line* para consulta dos candidatos inscritos no CadÚnico. Portanto, se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, consequentemente, o pedido de isenção será indeferido.
- 7.4.** O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 19 de setembro de 2025** nos endereços <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/> e <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.
- O candidato que tiver solicitado a isenção de taxa de inscrição deverá conferir o **status (isenção deferida ou isenção indeferida)**, acompanhar o cronograma de atividades e as publicações nos endereços citados no **item 7.4.**
- 7.5.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição que **não atenderem** às determinações deste edital **serão indeferidos**, ficando assegurado ao candidato o direito de recurso durante o período previsto no cronograma, desde que devidamente justificado.
- 7.6.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, após o resultado do recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo definido no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

- 8.1.** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas neste edital aos candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias** que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (alteradas pelas leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e pela Portaria nº 1.127/2024.
- 8.2.** As vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de

pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. O cálculo para as reservas da Lei de Cotas, tendo em vista o art. 5º do Decreto nº 7.824/2012, terá o arredondamento para cima e garantia de pelo menos 01 (uma) vaga, quando possível pela oferta no curso, para todas as reservas da Lei com exceção da reserva para quilombola independentemente de renda (LI_Q).

ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA DO CAMPO

8.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 11.781/2023 (que altera o Decreto nº 7.824/2012) e Portaria Normativa MEC nº 18/2012):

- a)** São consideradas **ESCOLAS PÚBLICAS** as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.
- b)** São consideradas **ESCOLAS COMUNITÁRIAS** as instituições de ensino que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:
 - **população do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
 - **escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

8.5. Não se enquadram como escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as instituições:

- a)** particulares em sentido estrito, confessionais ou filantrópicas, mesmo quando são gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral ou parcial;
- b)** criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c)** estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d)** que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do **item 8.1**.

8.6. São exemplos de instituições que **não são consideradas públicas**: a escola da Fundação Bradesco, a escola da Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, SENAI, etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

8.7. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (alteradas pelas leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), o estudante que:

- a)** tenha cursado integralmente o Ensino Médio em:
 - escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou
 - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b)** tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

RENDAS

8.8. Os candidatos classificados nas modalidades reservadas a pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **01 (um) salário mínimo** (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP) poderão optar pela comprovação de renda por meio do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**) **OU** pela apresentação de **documentação detalhada** de todo o grupo familiar.

8.9. O candidato que optar pela comprovação de renda através do **CadÚnico** estará, automaticamente, cedendo à Fundação CEFETMINAS – FCM autorização para buscar informações nos sistemas institucionais do Governo Federal para validar a veracidade de sua condição declarada.

8.9.1. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

8.10. A documentação comprobatória do candidato que escolher apresentar a **documentação detalhada** de todo o grupo familiar deverá ser referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor vigente no ano de 2025, de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa do grupo familiar (renda familiar bruta *per capita*).

8.10.1. A comprovação de renda para os classificados nas modalidades reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **01 (um) salário mínimo** será feita da seguinte forma:

- a) calcula-se a **soma dos rendimentos brutos auferidos** por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no **item 8.10 e**;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.11. De acordo com o inciso III, do art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.12. No cálculo da renda familiar serão **computados os rendimentos brutos de qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família, **a título regular ou eventual**. Aqueles que não possuem comprovante (renda informal) deverão apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais (**Anexo X** deste edital).

8.13. São considerados no **cálculo dos rendimentos brutos** recebidos por todos os membros da família, as seguintes rendas:

- a) salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) horas extras;
- c) ganhos de atividades rural ou extrativista;
- d) aposentadorias, pensões e benefícios (auxílio-doença, auxílio-reclusão, auxílio-acidente, dentre outros);
- e) rendas do trabalho de profissionais liberais;
- f) rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- g) comissões e gorjetas;
- h) seguro-desemprego;
- i) rendas de trabalho informal;
- j) doações regulares ou eventuais;
- k) pensão alimentícia proveniente de acordo judicial ou verbal;
- l) estágio remunerado e bolsas de pesquisa de pós-graduação, e;
- m) qualquer outro valor recebido que se enquadre na definição do **item 8.12**.

8.14. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- i) Programa Auxílio Brasil e programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário;
- m) 1/3 de férias;
- n) participação nos lucros da empresa recebida por trabalhadores regidos pela CLT;
- o) bolsa de pesquisa de graduação.

8.15. A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pela equipe de análise de renda, a qual poderá:

- a) solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste edital;
- b) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;
- d) realizar pesquisa de campo ou visita domiciliar, para comprovação da condição de vulnerabilidade social.

8.16. A renda familiar bruta do candidato que optar pela **documentação detalhada** deverá ser comprovada por meio dos documentos que serão inseridos na **Área do Candidato**, nos dias **12 e 13 de novembro de 2025**, em <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.

8.17. No caso de **indeferimento**, o prazo para interposição de **recurso** será de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado da análise.

8.17.1. O candidato consultará na **Área do Candidato** a justificativa do indeferimento. No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se necessário, **não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato inicialmente apresentada**.

AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.18. A validação da condição declarada pelos candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nas modalidades de vagas reservadas (LB_PPI e LI_PPI) seguirá a Norma de Heteroidentificação da UNIFEI.

8.19. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será realizado por uma Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial.

8.20. A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão inserir na **Área do Candidato**, nos dias **12 e 13 de novembro de 2025**, será:

- a) a Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo IV**) preenchida e assinada pelo candidato;
- b) uma foto colorida atual em que o candidato segure o seu RG com a lado da foto para a frente (formatos recomendados: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG);
- c) um vídeo com duração máxima de 30 segundos (no formato .mp4, com no máximo **50MB**), seguindo o seguinte roteiro: Eu [nome do(a) candidato(a)], carteira de identidade [nº da carteira de identidade], classificado(a) no Processo Seletivo da UNIFEI 2026, autodeclaro ser preto(a) ou pardo(a), concorrendo a uma vaga reservada na modalidade PPI nos termos do Edital 47/2025 e da legislação referente.

8.21. A Comissão fará a conferência da Autodeclaração Étnico-Racial e a validação da foto e do vídeo enviados pelo candidato.

8.21.1. Caso haja dúvida na análise da foto e/ou do vídeo recebidos pela Comissão, o candidato será obrigatoriamente convocado para se apresentar em data e horário definidos para o procedimento de heteroidentificação.

8.21.2. O procedimento será feito por meio de uma conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação – TDIC). O dia e horário deverão ser consultados na convocação para a etapa, cuja publicação será realizada no site: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>. O link para acesso à sala *on-line* será enviado pela Comissão para o e-mail cadastrado. O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “Caixa de Spam” e “Lixeira”.

8.22. A Fundação CEFETMINAS – FCM não se responsabilizará caso o candidato não consiga realizar a videoconferência com a Comissão por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

8.23. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será registrada em áudio e vídeo.

8.23.1. É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação, ou seja, cabe somente à Fundação CEFETMINAS – FCM a gravação oficial.

8.24. O candidato ao enviar sua foto, vídeo e durante a conferência virtual com a Comissão **NÃO** poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), utilizar acessórios ou roupas estampadas que impossibilitem a **verificação fenotípica** e prejudiquem a identificação do candidato.

8.25. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

8.26. O candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo), menor de 18 (dezoito) anos poderá se apresentar à Comissão, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

8.27. O procedimento de heteroidentificação será feito exclusivamente com base no **fenótipo** (características observáveis) do candidato, sendo **excluído o critério de ancestralidade** (pais, avós etc.). Além da cor da pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, **não sendo admitida** uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

8.27.1. Candidatos que já passaram pela Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial da UNIFEI em anos anteriores e obtiveram a confirmação de sua autodeclaração, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

8.27.2. Procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em outros processos seletivos, com exceção dos procedimentos realizados anteriormente na UNIFEI, não serão considerados.

8.28. Será considerado **deferido** o candidato que **apresentar traços fenotípicos** que o caracterizem como negro (preto ou pardo) pela maioria dos membros da Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial.

8.29. O **indeferimento** ocorre quando o candidato:

- a) **não enviar a foto e/ou vídeo conforme os itens 8.24 e 8.25;**
- b) **não tiver heteroidentificados traços fenotípicos** que o caracterizem como negro (preto ou pardo) por decisão da maioria dos membros da Comissão;
- c) **não comparecer** para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência);

8.30. Se **indeferido**, o candidato poderá apresentar **recurso**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado no site: <https://concurso.fundacaocetminas.org.br/>.

8.30.1. O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

8.31. O recurso deverá ser enviado por meio da **Área do Candidato**. Após o recebimento do recurso, o candidato deverá acompanhar a publicação da convocação para o novo procedimento de heteroidentificação, que será publicado no site: <https://concurso.fundacaocetminas.org.br/>.

8.31.1. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por qualquer outra forma que não seja a **Área do Candidato**.

8.32. O novo procedimento de heteroidentificação será feito por membros da Comissão, diferentes daqueles que participaram do primeiro procedimento, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão.

8.32.1. Do resultado do novo procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.

QUILOMBOLAS

8.33. A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados quilombolas classificados nas modalidades de vagas reservadas (LB_Q e LI_Q) deverão inserir na **Área do Candidato**, nos dias **12 e 13 de novembro de 2025**, será:

- a) a Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada (**Anexo V**);

- b) a Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (**Anexo VI**);
- c) a Certificação/Certidão de Comunidade Quilombola.

INDÍGENAS

- 8.34.** A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados indígenas classificados nas modalidades de vagas reservadas (LB_PPI e LI_PPI) deverão inserir na **Área do Candidato**, nos dias **12 e 13 de novembro de 2025**, será:
- a) a Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena assinada (**Anexo VII**);
 - b) a Certidão Administrativa de Nascimento emitida pela Funai ou o Rani;
 - c) a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (**Anexo VIII**).

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.35.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades LB_PCD e LI_PCD os estudantes egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e que comprovem a condição de deficiência.
- 8.36.** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 8.37.** A documentação comprobatória que os candidatos com deficiência classificados nas modalidades de vagas reservadas (LB_PCD e LI_PCD) deverão inserir na **Área do Candidato**, nos dias **12 e 13 de novembro de 2025**, será:
- a) o **Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula**.
- 8.38.** Será constituída uma Comissão de Verificação a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 8.38.1.** A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este edital e entrevistar o candidato através de uma conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação – TDIC). A entrevista será registrada em áudio e vídeo.
- 8.38.2.** É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento para análise de laudo, ou seja, cabe somente à Fundação CEFETMINAS – FCM a gravação oficial.
- 8.39.** A Comissão emitirá o parecer de **deferido** ou **indeferido**. Se **indeferido**, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado no site: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.
- 8.40.** O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
- 8.41.** O recurso deverá ser enviado por meio da **Área do Candidato**. Após o recebimento do recurso, o candidato deverá acompanhar a publicação da convocação para o novo procedimento de heteroidentificação, que será publicado no site: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.
- 8.41.1.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por qualquer outra forma que não seja a **Área do Candidato**.
- 8.42.** Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico, com emissão de, no máximo, 01 (um) ano da data da matrícula.
- 8.43.** Os resultados preliminares e finais das análises serão divulgados nos endereços <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/> e <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>, conforme cronograma.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.** Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitarem de atendimento específico e especializado deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na Ficha de Inscrição, encaminhar à Fundação CEFETMINAS – FCM, via *upload*, conforme previsto no **item 9.8** e seus subitens, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

9.1.1. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá selecionar a opção na Ficha de Inscrição.

9.1.2. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no **item 9.1**.

9.1.2.1. O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

9.1.3. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

9.2. Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de deficiência.

9.3. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação.

9.4. Na ausência de solicitação, por parte do candidato, de atendimento especial para realização das provas, o candidato realizará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

9.5. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar esta condição no ato da inscrição. A candidata deverá informar o número do CPF e o número do RG do acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas em sala reservada no local de prova e sob fiscalização.

9.5.1. No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança, no horário que foi solicitado pela candidata, apresentando o documento de identidade e CPF. Um fiscal designado pela UNIFEI conduzirá a candidata lactante para uma sala reservada para a amamentação;

9.5.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O acompanhante deverá ficar todo o tempo sob supervisão de aplicadores em sala reservada para amamentação;

9.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal (obrigatoriamente feminina). Na sala reservada para amamentação, neste momento, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal;

9.5.4. O acompanhante deverá respeitar as regras do processo, estando impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares;

9.5.5. A candidata lactante fará as provas na mesma sala que os demais candidatos, se ausentando para amamentar nos horários estabelecidos. Os pertences da candidata ficarão na sala de provas;

9.5.6. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos da Lei 13.872/19.

9.6. Caso não sejam respeitadas as determinações previstas nos **itens 9.1 e 9.5**, não será proporcionado atendimento especial e o candidato fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

9.7. O candidato usuário de aparelhos auditivos deve fazer *upload*, conforme previsto no **item 9.1**, no momento da inscrição, do atestado médico, contendo a informação do tipo de aparelho utilizado, bem como em qual ouvido ele é usado (direito, esquerdo, ambos), sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho durante a prova.

9.8. Para envio dos documentos citados nos **itens 9.1, 9.5 e 9.7**, o candidato deverá, até às 23h59 do dia **30 de setembro de 2025**, acessar a **Área do Candidato**, preencher a Ficha de Inscrição e fazer o envio dos documentos necessários.

9.8.1. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até **50MB** e em uma das seguintes extensões: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG;

9.8.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

9.8.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas;

9.8.4. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo portal da Fundação CEFETMINAS – FCM: <https://concurso.fundacacefetminas.org.br/>.

9.9. O candidato que passar a necessitar de atendimento especial após o período de inscrição deverá fazer contato com a Fundação CEFETMINAS – FCM através do e-mail duvidas.unifei@fundacaocetminas.org.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização das provas.

9.10. A realização de provas em condições especiais, desde que solicitadas pelo candidato durante a inscrição, será condicionada à legislação específica vigente e à viabilidade técnica e operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS – FCM, além de critérios de razoabilidade.

10. DAS PROVAS

10.1. O Processo Seletivo Vestibular UNIFEI 2026 para ingresso nos cursos de graduação da UNIFEI no 1º (primeiro) semestre de 2026 será constituído de **uma prova objetiva e uma redação**. As questões referem-se a conteúdos do Ensino Médio, podendo conter questões interdisciplinares. A redação será aplicada para todos os cursos.

DA PROVA OBJETIVA

10.2. A prova objetiva terá valor total de **60 (sessenta)** pontos. Não haverá pesos diferenciados para as questões, ou seja, todas terão peso **01 (um)**. A nota terá precisão de duas casas decimais, sem arredondamentos.

10.3. Todas as questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com **05 (cinco)** alternativas e **01 (uma)** única resposta correta.

10.4. As questões da prova objetiva serão distribuídas conforme indica o **Quadro II**:

Quadro II – Questões da Prova Objetiva

| PARA TODOS OS CURSOS DO EDITAL | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------|------------------------|-----------------------------------|
| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso | Total de Pontos | Critérios de Classificação |
| Língua Portuguesa | 10 | 01 | 10 | Maior que 03 pontos |
| Língua Inglesa | 05 | 01 | 5 | - |
| História | 05 | 01 | 5 | - |
| Geografia | 05 | 01 | 5 | - |
| Biologia | 05 | 01 | 5 | - |
| Química | 10 | 01 | 10 | - |
| Física | 10 | 01 | 10 | - |
| Matemática | 10 | 01 | 10 | Maior que 03 pontos |
| Total | | | 60 | Maior que 14 pontos |

DA REDAÇÃO

10.5. A redação consistirá na produção de um **texto dissertativo-argumentativo**, na modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, sobre um determinado tema, dentro da extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas. Serão fornecidos textos de apoio para o candidato sobre o tema apresentado.

10.6. A redação terá valor total de **40 (quarenta)** pontos, com precisão de duas casas decimais, sem arredondamentos. A correção será conforme indica o **Quadro III**:

Quadro III – Critérios de Avaliação da Prova de Redação

| PARA TODOS OS CURSOS DO EDITAL | | | |
|---|-------------------------|------------------------------------|--|
| Aspectos Avaliados | Pontuação Máxima | Pontos descontados por erro | Critérios de Classificação |
| PO – Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfossintaxe (correção linguística) | Até 10 (dez) pontos | 0,5 | Maior que 16 (dezesseis) pontos |
| PV – Propriedade vocabular | Até 05 (cinco) pontos | 0,5 | |
| OP – Organização de parágrafos | Até 05 (cinco) pontos | 0,5 | |
| AA – Adequação no uso de articuladores | Até 05 (cinco) pontos | 0,5 | |
| PTI – Pertinência ao tema, coesão, coerência, progressão e informatividade | Até 08 (oito) pontos | 0,5 | |
| ACC – Argumentação, coesão e coerência das ideias | Até 07 (sete) pontos | 0,5 | |
| Total | 40 | - | |

DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

10.7. A **nota final** será a **soma das notas da prova objetiva e da redação**, com precisão de duas casas decimais, sem arredondamentos.

10.8. O **Conteúdo Programático** sugerido para a prova objetiva e a redação está publicado nos endereços: <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/> e <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.9. O candidato será **desclassificado** deste processo seletivo caso se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comparecer para realizar as provas;
- b)** não pontuar (tirar zero) na prova objetiva;
- c)** obtiver nota menor ou igual a 03 (três) em Matemática;
- d)** obtiver nota menor ou igual a 03 (três) em Língua Portuguesa;
- e)** obtiver nota menor ou igual a 14 (quatorze) no total de questões da prova objetiva;
- f)** obtiver nota menor ou igual a 16 (dezesseis) na prova de redação.

11. DO DIA DA PROVA

11.1. As provas objetiva e de redação serão aplicadas no mesmo dia e horário, nos dois *campi* da UNIFEI e terá a duração de **05 (cinco) horas**, salvo nos casos de deferimento de atendimentos especiais.

11.2. LOCAIS DE PROVA:

- **Itajubá** (Campus Prof. José Rodrigues Seabra): Av. BPS, 1.303, Bairro Pinheirinho – CEP 37500-903.
- **Itabira** (Campus Theodomiro Carneiro Santiago): R. Irmã Ivone Drummond, 200 – Distrito Industrial II – CEP 35903-087

11.2.1 Caso o número de candidatos seja maior do que a estrutura do campus possa comportar, a UNIFEI divulgará, conforme cronograma, os novos locais de realização das provas.

11.3. DATA E HORÁRIO:

11.3.1. A prova será realizada no dia **19 de outubro de 2025 (domingo)**. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 12h e fechados às 13h, horário de Brasília/DF.

11.3.2. Os locais e as salas de aplicação serão divulgados no dia **10 de outubro de 2025**, nos sites <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/> e <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/> e constará no **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, a ser disponibilizado na **Área do Candidato**.

11.3.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

- 11.3.4.** Em hipótese alguma será permitido o ingresso no local de prova após o fechamento dos portões. Os candidatos, ao entrarem no campus, deverão dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 11.4.** Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documento de identidade com foto**. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e o Passaporte.
- 11.5.** Para a realização das provas, **não serão aceitos** como documento de identidade: cópia do documento de identidade, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), documentos ilegíveis e/ou danificados, desgastados, rasgados, furados, cortados, descoloridos ou com qualquer outro tipo de dano físico que dificulte ou impeça a identificação, **ainda que sejam cópias autenticadas**, nem protocolo de solicitação de documento.
- 11.5.1.** Documentos emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital serão aceitos somente com foto e assinatura válidos nos termos da legislação vigente.
- 11.5.2.** Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada ou fotografada.
- 11.6.** Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade indicado e da coleta da assinatura na **Lista de Presença**. Para todo este processo, o aluno deverá utilizar a sua própria caneta.
- 11.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova. Adicionalmente, deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, onde será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio; nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto para anexar ao formulário.
- 11.7.1.** Nenhum tempo adicional de prova será compensado ou acrescido ao candidato em decorrência dos procedimentos de identificação especial.
- 11.8.** É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné, gorro e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 11.9.** O candidato que se apresentar em sala com qualquer um dos objetos relacionados no **item 11.8** deverá acomodá-lo na embalagem plástica fornecida pela Fundação CEFETMINAS – FCM. Deverá, também, desligar o celular (ou qualquer outro dispositivo eletrônico) antes de guardá-lo. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar, o candidato será excluído do Vestibular. A Fundação CEFETMINAS – FCM não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas, ou seja, a guarda dos equipamentos de comunicação é de responsabilidade do candidato.
- 11.10.** Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos e as embalagens dos alimentos poderão ser submetidas à inspeção, se os fiscais julgarem necessário.
- 11.11.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas **após 01 (uma) hora do início da prova (período de sigilo)**.
- 11.12.** Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os **03 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do Termo de Encerramento do Tempo de Prova – deverão sair juntos da sala de prova(s).
- 11.13.** A UNIFEI se reserva o direito de utilizar as imagens oriundas das câmeras de monitoramento disponíveis nas suas dependências durante a aplicação das provas previstas neste edital, visando a lisura deste processo, preservação do patrimônio público e segurança dos envolvidos.
- 11.14.** A UNIFEI e a Fundação CEFETMINAS – FCM não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.
- 11.15.** O **Caderno de Prova**, as **Folhas de Respostas da Prova Objetiva e de Redação** serão entregues aos candidatos e deverão ser preenchidas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.
- 11.15.1.** O **Caderno de Prova e a Folha de Respostas da Prova Objetiva** deverão ser devidamente **assinadas** (as assinaturas deverão ser idênticas à assinatura do documento de identificação com foto).

11.15.2. A Folha de Redação não deve ser assinada pelo candidato.

11.15.3. A Folha de Redação será previamente codificada por meio de número de identidade eletrônica, não devendo o candidato registrar seu nome, sua assinatura ou qualquer termo que permita ou pressuponha alguma identificação, sob pena de anulação de sua prova.

11.15.4. Não será atribuído valor (pontuação) à redação que, na Folha de Redação, contenha texto, marcação ou sinal que pressuponha ou permita a identificação de candidato, bem como esteja escrita parcial ou totalmente à lápis ou que não contemple texto, conforme as determinações de quantidade mínima e máxima de linhas.

11.15.5. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas da Prova Objetiva e/ou de Redação por erro do candidato.

11.16. Ao receber o Caderno de Prova e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e de Redação, o **candidato deverá conferir todos os dados**. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal para que a correção seja efetuada. **A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.**

11.16.1. É de responsabilidade do candidato conferir se o código expresso na Folha de Redação confere com o código informado em sua Folha de Respostas da Prova Objetiva.

11.17. O candidato deverá transcrever as respostas para as Folhas de Respostas e de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como assinalar no campo apropriado. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, marcadas com (X) ou rabiscos, ainda que legível, poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos na Folha de Redação poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das Folhas de Respostas da Prova Objetiva e de Redação, as quais não serão substituídas em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota 0 (zero) às questões com mais de uma alternativa marcada.

11.17.1. O candidato não poderá danificar a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob risco da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.18. Somente serão consideradas as redações desenvolvidas na folha própria para este fim.

11.19. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis ou ainda respostas que estejam posicionadas fora do espaço destinado.

11.20. Após o **término do período de sigilo**, é permitido levar o **Caderno de Prova**.

11.21. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a)** for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no **item 11.8**;
- b)** lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- c)** não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto;
- d)** o equipamento de comunicação tocar ou despertar dentro da sala de prova, durante sua realização, ainda que esteja armazenado em envelope porta-objetos lacrado;
- e)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou outro candidato;
- f)** utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- g)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- h)** não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
- i)** afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j)** retirar-se da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora do seu início, com exceção dos acessos às instalações sanitárias, bebedouros e sala da coordenação, devidamente acompanhado de fiscal;
- k)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e de Redação;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;

n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

o) constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou qualquer meio admitido em Direito, de ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

p) recusar-se a ser submetido a detectores de metal.

11.22. No dia de realização das provas, visando garantir a segurança do processo, a Fundação CEFETMINAS – FCM poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal e à coleta das impressões digitais durante a realização das provas.

11.23. O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização das provas, a não ser em situações de emergência, com a autorização do supervisor do processo seletivo.

11.24. Não haverá, por qualquer motivo, tempo adicional para a transcrição para as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e de Redação.

11.25. O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores de sua necessidade.

11.26 Não será permitido ao candidato fumar em nenhum momento dentro das dependências do local de aplicação.

11.27. Não será permitido dentro do local de aplicação o porte de armas de qualquer natureza, mesmo por militares ou policiais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso individual fundamentado, no prazo definido no cronograma, contra:

- a)** indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b)** indeferimento do atendimento às condições especiais;
- c)** não homologação da inscrição;
- d)** gabaritos e questões da prova objetiva;
- e)** resultado da prova objetiva, redação e da classificação preliminar;
- f)** análise de renda, deficiência e procedimento de heteroidentificação.

12.2. O candidato deverá interpor recurso exclusivamente via **Área do Candidato**, opção **Recursos** no site: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/>, anexando em campo próprio toda a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido.

12.2.1. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, conforme cronograma.

12.2.2. Não haverá possibilidade de anexar documentos contra a alínea **e) do item 12.1:** contra o resultado da prova objetiva, redação e da classificação preliminar.

12.3. Serão **liminarmente indeferidos, de forma automática**, os recursos:

- a)** encaminhados fora da **Área do Candidato**;
- b)** interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
- c)** desprovvidos de informações ou fundamentações consistentes, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito da Prova Objetiva;
- d)** sem a solicitação clara do que se pretende (alteração, anulação, revisão ou correção);
- e)** sem o suporte de documentos anexos, se necessário;
- f)** que contenha qualquer tipo de identificação do candidato no corpo do texto de contraposição, no caso de recursos contra as provas objetiva e de redação, a fim de preservar a objetividade avaliativa e a lisura do processo.

12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da banca examinadora.

- 12.4.1.** A interposição de recurso deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.
- 12.5.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.6.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.7.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.8.** O parecer e a fundamentação sobre o recurso ficarão disponíveis para consulta individualizada na **Área do Candidato**, após análise do pedido.
- 12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.10.** Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras da prova, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 12.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da Folha de Resposta da Prova Objetiva, bem como a grade de correção da redação.
- 12.12.** Não caberá pedido de reconsideração quanto ao resultado dos recursos e não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

- 13.1.** Será divulgada, conforme cronograma, a **Classificação Final** dos candidatos.
- 13.2.** Em cada curso, serão classificados os candidatos na ordem decrescente de notas. Inicialmente, em Ampla Concorrência (AC), independentemente da modalidade escolhida e, posteriormente, nas vagas reservadas selecionadas no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 13.3.** No caso de empate de notas entre os candidatos, os critérios de desempate utilizados para classificação, em ordem decrescente, são:
- a)** maior nota na prova de Redação;
 - b)** maior número de acertos em Língua Portuguesa na prova objetiva;
 - c)** maior número de acertos em Matemática na prova objetiva;
 - d)** maior número de acertos em Física;
 - e)** maior número de acertos em Química;
 - f)** maior número de acertos em Biologia;
 - g)** maior número de acertos em Geografia;
 - h)** maior número de acertos em História;
 - i)** maior número de acertos em Língua Inglesa;
 - j)** candidato de maior idade.
- 13.4.** Nos dias **12 e 13 de novembro de 2025**, todos os candidatos deverão enviar a documentação comprobatória da modalidade em que se inscreveu na Ficha de Inscrição.
- 13.4.1.** O não envio da documentação comprobatória dentro do período estipulado no **cronograma**, implica na perda da vaga na UNIFEI.
- 13.5.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das chamadas publicadas, no link <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/>, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula.
- 13.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas (cotas), serão convocados candidatos aplicando-se os critérios estabelecidos no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017).

As vagas serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem do **Quadro IV**:

Quadro IV – Remanejamento

| VAGA REMANESCENTE | ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO | | | | | | | | |
|----------------------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--|
| LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC | |
| LB_Q | LB_PPI | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC | |
| LB_PCD | LB_PPI | LB_Q | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC | |
| LB_EP | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC | |
| LI_PPI | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC | |
| LI_Q | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_PCD | LI_EP | AC | |
| LI_PCD | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_EP | AC | |
| LI_EP | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | AC | |
| AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | |

13.7. O cronograma das convocações seguirá o **Quadro V** abaixo:

Quadro V – Convocação

| CONVOCAÇÃO | DIVULGAÇÃO |
|-------------------------------|------------|
| 1ª Chamada (Resultado Final) | 01/12/2025 |
| 2ª Chamada da Lista de Espera | 09/12/2025 |
| 3ª Chamada da Lista de Espera | 16/12/2025 |

13.8. Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas por este processo seletivo, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em curso de graduação da UNIFEI e serão regulados por editais específicos.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso de graduação da UNIFEI.

14.1.1. As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula em curso de graduação. Também podem ser utilizadas para efeitos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

14.1.2. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

15. DA MATRÍCULA

15.1. As matrículas são de responsabilidade da Coordenação de Registro Acadêmico – CRA (cursos de Itajubá) e da Assessoria de Registro Acadêmico (cursos de Itabira) e será efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com base nos documentos postados pelo convocado, na matrícula digital, por meio do **Sistema de Matrícula** da UNIFEI, cujo endereço é: <https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br>.

15.2. A relação dos documentos está informada no **item 16** deste edital.

15.3. **Não haverá matrícula presencial.**

15.4. Para envio da documentação digital devem ser utilizados:

- Navegadores de internet: Mozilla Firefox e Google Chrome;
- Notebooks ou computadores de mesa (a UNIFEI não garante o efetivo envio da documentação pelo candidato por meio de dispositivos móveis).

15.5. A matrícula digital dos candidatos aprovados seguirá o cronograma disponível no **Quadro VI**:

Quadro VI – Matrícula Digital

| CONVOCAÇÃO | DIVULGAÇÃO | MATRÍCULA DIGITAL |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1ª Chamada (Resultado Final) | 01/12/2025 | 03 e 04/12/2025 |
| 2ª Chamada da Lista de Espera | 09/12/2025 | 11/12/2025 |
| 3ª Chamada da Lista de Espera | 16/12/2025 | 17/12/2025 |

Obs.: Caso ainda existam vagas disponíveis após a 3ª Chamada da Lista de Espera prevista, a UNIFEI poderá fazer novas convocações.

15.6. Após a publicação do resultado de cada chamada, o **candidato aprovado deverá efetuar a matrícula digital**, conforme cronograma do **Quadro VI** do **item 15.5**, por meio do *link* que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/>. O candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos elencados no **item 16** deste edital.

15.7. Não será aceita alegação de desconhecimento ou falta de informação quanto à obrigatoriedade da realização da matrícula digital, tendo em vista que todas as orientações, instruções e prazos são apresentados neste edital.

15.8. Não serão aceitos documentos por e-mail, impressos, ou por outro meio diferente da matrícula digital, ou ainda fora do prazo estabelecido por este edital.

15.9. Será efetivada a matrícula somente se os documentos digitalizados estiverem idênticos aos originais.

15.10. Não serão aceitos documentos digitalizados: ilegíveis, com informações faltantes ou incompletos.

15.11. Cabe exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja aprovado neste processo seletivo.

15.12. É vedada pela Lei nº 12.089/2009 a matrícula simultânea em curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior ou em dois cursos de graduação na mesma instituição pública, em todo território nacional.

15.13. O candidato deverá **acompanhar as chamadas efetuadas pela UNIFEI para preenchimento das vagas**, pois podem ocorrer desistências de candidatos que já se matricularam e, com isso, novas vagas são geradas.

15.14. O candidato que for convocado e não realizar a sua matrícula digital ou deixar de fazer *upload* da documentação exigida, dentro das datas estabelecidas, perderá o direito à classificação por ele obtida e a vaga será disponibilizada para convocação do próximo candidato classificado.

15.15. No ato da matrícula digital, todos os candidatos deverão fazer *upload* de todos os documentos exigidos e não será autorizada matrícula com documentação incompleta. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UNIFEI não dispensa a postagem dos documentos.

15.16. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das ações afirmativas, o aluno poderá ser convocado para prestar informações. Em qualquer situação de denúncia, será instaurado procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DIGITAL PARA MATRÍCULA

16.1. O Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, estabelece as diretrizes para que os documentos digitais tenham validade legal.

Serão aceitos para a matrícula digital:

- Documentos nato-digitais, que são aqueles produzidos originalmente em formato digital (ex.: e-CPF; e-Título);
- Digitalização de documentos originalmente gerados de forma analógica (impressa).

Não serão aceitos para efeitos da matrícula digital:

- Digitalização de cópia simples ('xerox');
- Arquivos com mais de 15MB.

16.2. No ato da matrícula, o **candidato convocado** deverá enviar toda a documentação em formato digital, por meio do **Sistema de Matrícula** da UNIFEI, cujo endereço é: <https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br>. Os documentos devem ser digitalizados individualmente, mas se o documento tiver mais de uma página, ele deve ser digitalizado e juntado em um único arquivo.

- 16.3.** Caso o candidato não tenha acesso à internet, a UNIFEI irá disponibilizar, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, computadores com acesso gratuito à internet para que o candidato possa encaminhar a documentação digitalizada exigida para a matrícula digital.
- 16.4.** A UNIFEI não se responsabilizará pelo não envio da documentação digital nas formas e prazos estabelecidos no edital, por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação (internet), bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.
- 16.5.** No ato da matrícula, o candidato convocado (ampla concorrência ou cotas) deverá fazer *upload* de cópia original dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (caso não possua ou tenha perdido, pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - b) CPF, dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número;
 - c) **Para o candidato estrangeiro:** Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM) ou Agendamento para registro na Polícia Federal ou Passaporte com visto ativo (constando as páginas de identificação do Passaporte, do Visto, e do carimbo de entrada no país);
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Foto 3 x 4;
 - f) Documento Militar (frente e verso – para candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos);
 - g) Comprovante/Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelo Cartório Eleitoral ou obtido na página do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certideos-eleitor>) OU Comprovante de Alistamento Militar (para candidatos que estejam prestando serviço militar aos 18 (dezoito) anos, aos quais é vedado o alistamento eleitoral). **Não será aceito somente o Título de Eleitor.**
 - h) Comprovante de endereço;
 - i) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- O Certificado de Conclusão do Ensino Médio não é obrigatório, caso essa informação já se encontre no Histórico.
 - Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido emitido na data da matrícula, o candidato deve solicitar à sua instituição de origem do Ensino Médio uma Declaração de Conclusão que conste o prazo para emissão do Histórico. A Declaração deve ter data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**
 - Se o Ensino Médio concluído pelo candidato for da modalidade Técnico Integrado ao Ensino Médio, o Histórico/Certificado e/ou Declaração de Conclusão deverá informar explicitamente que a parte relativa ao Ensino Médio foi concluída.
 - Para Ensino Médio concluído no exterior, deverão ser apresentados: Histórico/Certificado de Ensino Médio emitido pela instituição de origem; Tradução Juramentada para a Língua Portuguesa do Histórico/Certificado de Ensino Médio; Publicação do Diário Oficial da União (DOU) ou Diário Oficial do Estado (DOE) da revalidação do Ensino Médio no Brasil. O candidato que ainda não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar o protocolo de solicitação de revalidação da Secretaria Estadual de Educação e, em até 40 (quarenta) dias, enviar ao Registro Acadêmico de seu respectivo campus, a documentação de escolarização revalidado, sob risco de ter sua matrícula na UNIFEI cancelada.

16.6. IMPORTANTE:

16.6.1. Candidatos que ainda não estiverem com o Histórico Escolar do Ensino Médio no momento da matrícula deverão apresentar uma **Declaração de Conclusão OU de Previsão de Conclusão do Ensino Médio**;

16.6.2. Nos casos em que foi realizada a entrega de **Declaração de Previsão de Conclusão do Ensino Médio** na matrícula, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, enviar até o dia **30 de janeiro de 2026** o **Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio OU a Declaração de Conclusão** do Ensino Médio com data prevista para entrega do Histórico Escolar. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail **cragraduacao@unifei.edu.br** (Campus Itajubá) ou **cegitabira@unifei.edu.br** (Campus Itabira);

16.6.3. O **não envio** do documento de conclusão do Ensino Médio até a data prevista no item anterior implica na perda da vaga e cancelamento automático da matrícula.

16.7. Em caso de perda de documento oficial de identificação, o candidato deverá apresentar o registro do Boletim de Ocorrência eletrônico, no momento da matrícula.

17. DA DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

17.1. Em caso de desistência da vaga após efetivação da matrícula, o cancelamento deverá ser feito por meio de formulário eletrônico, da seguinte forma:

- **Campus Itajubá:** disponível no endereço <https://prg.unifei.edu.br/cra/desligamento-de-curso-de-graduacao/>.
- **Campus Itabira:** disponível no endereço <https://graduacaoitabira.unifei.edu.br/assessoria-de-registro-academico/informacoes/procedimentos-academicos/>.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, ou apresentação de documentos falsos por parte do candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

18.2. O cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos procedimentos deste processo são de responsabilidade do candidato.

18.3. O não comparecimento nos prazos determinados implicará na perda da vaga.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEI.

Itajubá, 10 de dezembro de 2025

**Rodrigo Silva Lima
Pró-Reitor de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|---|-----------------------|--|
| Publicação do Edital do Vestibular 2026 | 21/08/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Inscrições dos candidatos | de 01/09 a 30/09/2025 | https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição | de 01 a 12/09/2025 | https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Resultado dos pedidos de isenção | 19/09/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prazo para interposição de recursos do resultado de isenção | 22 e 23/09/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Resultado final da solicitação de isenção | 26/09/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação da homologação preliminar das inscrições | 06/10/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições | 07 e 08/10/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação da homologação final das inscrições | 10/10/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prova do Vestibular 2026 | 19/10/2025 | Campus Itajubá e Campus Itabira |
| Publicação do gabarito do Vestibular 2026 | 20/10/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prazo para interposição de recursos do gabarito | 21 e 22/10/2025 | https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação dos resultados dos recursos do gabarito | 04/11/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação da Classificação Preliminar (incluindo prova objetiva e redação) | 04/11/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prazo para interposição de recursos da Classificação Preliminar (incluindo prova objetiva e redação) | 05 e 06/11/2025 | https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação dos resultados dos recursos da Classificação Preliminar (incluindo prova objetiva e redação) | 10/11/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |

| | | |
|--|------------------------|--|
| Publicação da Classificação Final | 11/11/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prazo para envio da documentação do candidato (renda, heteroidentificação racial e deficiência) | 12 e 13/11/2025 | https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Resultado da análises de renda e deficiência e procedimentos de heteroidentificação racial | 17/11/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Prazo para interposição de recursos das análises de renda e deficiência e procedimentos de heteroidentificação racial | 18 e 19/11/2025 | https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação dos resultados dos recursos das análises de renda e deficiência e procedimentos de heteroidentificação racial | 27/11/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Publicação da 1ª Chamada (Resultado Final) e Classificação dos Treineiros | 01/12/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ e https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/ |
| Matrícula dos convocados da 1ª Chamada (Resultado Final) | 03 e 04/12/2025 | https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br |
| Publicação da 2ª Chamada da Lista de Espera | 09/12/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ |
| Matrícula dos convocados da 2ª Chamada da Lista de Espera | 11/12/2025 | https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br |
| Publicação da 3ª Chamada da Lista de Espera | 16/12/2025 | https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/ |
| Matrícula dos convocados da 3ª Chamada da Lista de Espera | 17/12/2025 | https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026**

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP)

ATENÇÃO! TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ITEM II DEVERÁ INCLUIR A DO CANDIDATO.

I – Declaração de Composição do Grupo Familiar (Anexo IX deste edital);

II – Documentos do GRUPO FAMILIAR:

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de Casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a Certidão de Casamento com averbação da separação ou a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s). Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 03 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 (dezoito) anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - aposentados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias das páginas da CTPS que devem ser apresentadas são:

- da foto (frente e verso);
- dos últimos contratos de trabalho e da próxima página em branco.

Para as CTPS que nunca tiveram registro de trabalho, apresentar a página da foto (frente e verso) e a primeira página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.

Atenção: caso algum maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá obter a CTPS Digital pelo link <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> (apresentar Dados Pessoais e Contratos de Trabalho). O CNIS poderá ser apresentado em substituição à CTPS digitalizada ou CTPS digital.

Se o candidato ESTUDANTE e/ou o(s) irmão(s) universitário(s) não possuir(írem) CTPS deverá(ão) apresentar a Declaração do **Anexo XII** deste edital. No entanto, no caso de irmão(s) universitário(s) é necessária a comprovação do vínculo com a instituição educacional.

- 8) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os maiores de 18 (dezoito) anos – IRPF 2025 (ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não declare IRPF, apresentar o comprovante que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>;
 - 8.1) No endereço acima, é necessário selecionar manualmente o ano de 2025 para efetuar a consulta. Não será aceita declaração de próprio punho;

9) Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, de TODAS as contas bancárias existentes (**corrente, poupança, digital, jurídica etc.**). Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado (Auxílio Brasil, seguro-desemprego, auxílio-doença, contas virtuais etc.). Não será aceita declaração de próprio punho. Em caso de conta conjunta, deverá apresentar comprovação. **OS EXTRATOS DEVEM CONTER NOME E DATA.** ATENÇÃO: **APRESENTAR JUSTIFICATIVAS DE ENTRADAS NAS CONTAS, ALÉM DA RENDA FAMILIAR JÁ DECLARADA.**

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques** dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.

Aposentados, Pensionistas, demais beneficiários de auxílios do INSS e outros órgãos de Previdência (beneficiários de auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, dentre outros):

- 1) Extrato de recebimento de benefício** dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;**
- 2) Declaração de renda bruta mensal** dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, ou renda bruta anual, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 3) Notas Fiscais** de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2025, ou dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025;
- 4) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas** vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2025.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados:** RPA, alvarás ou similares;
- 2) Quaisquer declarações tributárias** dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE,** dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresários, microempresários e comerciantes:

- 1) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025** (ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) Comprovante de distribuição de lucros e dividendos** da pessoa jurídica;
- 3) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;**
- 4) Cópia integral da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional 2025** (ano base 2024);
- 5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;**
- 6) Comprovante de pró-labore** dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, constando a atividade exercida.

No caso de Empresas e Microempresas que não tiveram movimentação é necessária a comprovação da baixa ou inatividade (referente ao ano de 2025).

Microempreendedores Individuais (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;**
- 2) CNPJ e certificado da condição de MEI.**

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo X** deste edital).

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Contrato de locação ou arrendamento;
- 2) Comprovantes de recebimento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.

Desempregados, do lar, estudantes e demais pessoas sem renda:

- 1) Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, quando houver;
- 2) Declaração, com data atualizada, de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**Anexo XV** deste edital), caso não receba Seguro-Desemprego.

Estagiários ou Bolsistas:

- 1) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial;
- 2) Em caso de recebimento de bolsa estudantil e benefícios afins, o candidato deverá apresentar declaração ou documento que comprove a natureza do valor recebido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (LB_PCD, LI_PCD)

1) Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

1.1) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a Lei nº 14.126/2021 e a Lei nº 14.768/2023.

Tipos de Deficiência

| | |
|--|--|
| a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> paraplegia<input type="radio"/> monoplegia<input type="radio"/> tetraplegia<input type="radio"/> triplegia<input type="radio"/> hemiplegia<input type="radio"/> paraparesia<input type="radio"/> monoparesia<input type="radio"/> tetraparesia<input type="radio"/> triparesia<input type="radio"/> ostomia<input type="radio"/> amputação ou ausência de membro,<input type="radio"/> paralisia cerebral<input type="radio"/> nanismo<input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida | d) Deficiência Mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezesseis) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> comunicação<input type="radio"/> cuidado pessoal<input type="radio"/> habilidades sociais<input type="radio"/> utilização dos recursos da comunidade<input type="radio"/> saúde e segurança<input type="radio"/> habilidades acadêmicas<input type="radio"/> lazer<input type="radio"/> trabalho |
| b) Deficiência Auditiva: Limitação de longo prazo da audição, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 | e) Transtorno do Espectro Autista: Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade |

| | |
|---|--|
| <p>(doze) meses, podendo se apresentar de uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ unilateral total ○ bilateral parcial ○ bilateral total | <p>social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.</p> |
| <p>c) Deficiência Visual:</p> <p>Pode se apresentar de uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ visão monocular ○ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ○ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ○ casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º (sessenta graus) ○ ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores | <p>f) Deficiência Múltipla:</p> <p>Associação de 02 (duas) ou mais deficiências.</p> <p>Em caso de Deficiência Múltipla, deve-se assinalar mais de uma opção, ou seja, cada uma das deficiências que a compõem.</p> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS E PARDOS)
(OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES LB_PPI, LI_PPI)**

Eu, _____,
(nome completo)

candidato(a) ao curso de graduação em _____,
no campus de _____, da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, egresso do Ensino
Médio da rede pública, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, DECLARO que sou:

- Negro(a) (de cor preta)
 Negro(a) (de cor parda)

(Importante: O(a) candidato(a) deverá assinalar somente uma opção.)

Por meio desta autodeclaração, atesto estar ciente de que:

- Minha autodeclaração será submetida à validação por comissão designada pela UNIFEI, a qual tomará por referência o meu fenótipo (características observáveis). Também estou ciente de que a minha ancestralidade não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da minha autodeclaração.
- O(s) resultado(s) das análises de validação da minha autodeclaração será(serão) publicado(s) na página <https://prg.unifei.edu.br/cops/vestibular-2026/> e <https://concurso.fundacacefetminas.org.br/>.
- Em caso de indeferimento, poderei apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial do indeferimento (e-mail enviado pelo **Sistema de Matrícula**).
- A não apresentação de recurso, dentro do prazo estabelecido, implicará na minha eliminação do processo seletivo.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(Em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do(a) candidato(a) e um dos responsáveis)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES LB_Q E LI_Q)**

Eu, _____,
(nome completo)
portador do RG nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, filho(a) de mãe

e de pai
_____, declaro para fins
de ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI por vaga reservada (cota) destinada
a população quilombola, que pertenço à Comunidade Quilombola
_____, localizada no município de _____,
UF _____, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transscrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA
(OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES LB_Q E LI_Q)**

Nós, abaixo-assinados, líderes da Comunidade Quilombola _____,

DECLARAMOS que _____,

(nome completo)

portador do RG nº _____, e CPF nº _____._____._____-_____, nascido em
_____/_____/_____ é membro desta comunidade quilombola, situada no município de
_____, UF _____, e mantém laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1) Liderança da Comunidade: _____,
(nome completo)
RG nº _____ CPF nº _____._____._____-_____,
Assinatura _____

2) Liderança da Comunidade _____,
(nome completo)
RG nº _____ CPF nº _____._____._____-_____,
Assinatura _____

3) Liderança da Comunidade _____,
(nome completo)
RG nº _____ CPF nº _____._____._____-_____,
Assinatura _____

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transscrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
(OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES LB_PPI, LI_PPI)**

Eu,

_____ (nome completo)

portador do RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de mãe _____ e de pai _____, declaro para fins de ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI por vaga reservada (cota) destinada a população indígena, que pertenço à Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____, UF _____, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, _____, de _____, _____ (cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transscrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
(OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES LB_PPI, LI_PPI)**

Nós, abaixo-assinados, líderes da Comunidade Indígena _____,

DECLARAMOS que _____,

(nome completo)

portador do RG nº _____, e CPF nº _____._____._____-_____, nascido em
_____/_____/_____ é membro desta comunidade indígena, situada no município de
_____, UF _____, e mantém laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1) Liderança da Comunidade: _____,
(nome completo)

RG nº _____ CPF nº _____._____._____-_____,

Assinatura _____

2) Liderança da Comunidade _____,
(nome completo)

RG nº _____ CPF nº _____._____._____-_____,

Assinatura _____

3) Liderança da Comunidade _____,
(nome completo)

RG nº _____ CPF nº _____._____._____-_____,

Assinatura _____

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transscrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
(OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP))**

Eu, _____, portador do _____, portador do
(nome completo)

RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao curso de graduação em _____, no campus de _____, da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, DECLARO que a minha família é composta de _____ pessoas, das quais _____ recebem renda.
(número) (número)

MEMBROS DA FAMÍLIA:

| Nome Completo | Possui renda? | |
|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 3) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 4) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 5) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 6) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 7) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 8) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 9) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 10) | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

De acordo com o inciso III, do art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Se houver membro menor de 16 anos no núcleo familiar mencionado acima, é obrigatória a assinatura do Responsável Legal. O Responsável Legal concorda com o acesso aos dados do menor para fins de cálculo de renda familiar *per capita*. (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).



ANEXO X

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____._____._____-_____, residente na _____,
nº _____, Complemento _____, bairro _____,
na cidade de _____, UF ___, declaro que exerço a(s) atividade(s) de
_____, sem registro formal, recebendo nos meses de referência do
regulamento de matrícula os valores abaixo:

| Mês e Ano | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome de quem recebe a pensão: _____

CPF nº _____ - _____

Nome de quem paga a pensão: _____

CPF nº _____ - _____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto à UNIFEI que recebi, a título de pensão alimentícia nos meses de referência do regulamento de matrícula, os seguintes valores:

| Mês e Ano | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro, para fins de comprovação de renda junto à UNIFEI que não recebo pensão alimentícia, pois

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, _____, de _____, _____ (cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) responsável



ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(nome completo)
_____, CPF nº _____._____._____-_____, RG nº _____, UF ____, residente e
(estado civil)
domiciliado no endereço _____, nº _____,
Complemento _____, bairro _____, município de _____,
UF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



ANEXO XIII

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
_____, CPF nº _____._____._____-_____, RG nº _____, UF ____, residente e
(estado civil)
domiciliado no endereço _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, município de _____,
UF _____, declaro que recebi ajuda financeira de terceiros, nos meses de referência do regulamento de matrícula, os
valores abaixo:

| Mês e Ano | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XIV

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde _____.

(data de início da união estável)

Autorizo, ainda, a averiguacão das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO XV

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEI 2026
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, _____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)